



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 264/2005

"Autoriza cessão de servidores à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, **Prefeito**, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, no máximo, 03 (três) servidores à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com vistas ao interesse público de integração social pela entrega domiciliar de correspondência no município.

§1º - O instrumento formalizador da cessão é convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando alcançar o interesse público.

§2º - Dado o caráter temporário e excepcional os servidores a serem disponibilizados poderão ser contratados em caráter temporário e excepcional enquanto durar o convênio.

§3º - A contratação observará a legislação respectiva vigente.

Art. 2º - As despesas com a presente lei ficarão a cargo da dotação 04.122.0402.2032.3.1.90.11.01 – Ficha 100 / manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração / Remuneração de pessoal civil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de abril de 2005


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo